LEI Nº 4686/89

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 24 DE ABRIL DE 1989.

LUIZ FREIRE
Prefeito.

Art. 1º – Fica revogado o inciso II do artigo 4º da Lei nº 4682/89, que instituiu a Fundação de Cultura, Turismo e Esportes, excluindo-se em consequência, os bens móveis e imóveis do Centro de Criatividade Musical de Olinda, antigo Hospital Herman Lundgren do elenco daqueles a serem concedidos o direito real de uso em favor da Fundação.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 20 de abril de 1989.

VANILDO ATICO LEITE
Presidente

JOSÉ MENDES DE LIMA
1º Secretário

MANOEL SATIRO T. NETO
2º Secretário

f.